

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRIMEIRA SECRETARIA  
Diretoria de Recursos Humanos  
Divisão de Seguridade Social  
Setor de Assistência à Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Aspirador de Secreção Cirúrgico para equipar o Box de Urgência do Setor de Assistência à Saúde (SAS) e a Sala de Atendimento do Plenário (SAP) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF);

1.2 As especificações técnicas e quantitativas do equipamento a ser provido estão dispostas no Anexo I.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 O objeto desse Termo de Referência é imprescindível para realização do procedimento de aspiração das vias aéreas em situações de urgência e emergência.

2.2 A aspiração das vias aéreas é um método amplamente utilizado em pacientes que não conseguem expelir voluntariamente as secreções das vias respiratórias. O procedimento auxilia na remoção de líquidos (como saliva e sangue), o que permite a manutenção das vias aéreas permeáveis, a melhora da ventilação pulmonar e, por conseguinte, o restabelecimento das trocas gasosas.

2.3 A ausência do aspirador de secreção em situação de urgência e emergência aumenta, consideravelmente, o risco de um desfecho clínico desfavorável.

**3 DO FORNECIMENTO E GARANTIA**

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho, devendo a entrega ser realizada no Setor de Assistência à Saúde/CLDF, em Brasília/DF, ao executor do contrato, devidamente designado por ato oficial.

3.2. A entrega será considerada concluída/definitiva quando o executor do contrato realizar a conferência dos equipamentos e executar todos os testes de funcionamento pertinentes.

3.3. Nos casos em que não for possível o cumprimento do prazo supracitado, a CONTRATADA deverá justificar por escrito ao executor do contrato, que analisará as razões apresentadas, acatando-as ou não.

3.4. Os equipamentos deveram ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido.

3.5. Caberá ao executor do contrato, designado pela CLDF, requisitar e atestar o fornecimento dos equipamentos, assim como promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**4 DO CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: .....; Natureza da Despesa: 4590.52 – Material Permanente - 3390.30 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100;

4.2. O valor estimado a ser gasto com a aquisição do equipamento descrito é de R\$ **6.169,90** (seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

## 5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 No julgamento das propostas, o critério de menor preço será adotado, desde que atendidas às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2 O valor apurado no procedimento licitatório será fixo e irrevogável.
- 5.3 A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais, conforme as solicitações do executor do contrato.
- 5.4 O pagamento será feito após o fornecimento dos itens, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, após atestação do(s) documento(s) fiscal (is) pelo executor do contrato.
- 5.5 No caso de vícios em relação a notas fiscais ou de descumprimento de obrigação contratual, o prazo para pagamento, estabelecido neste projeto, não ocorrerá até que a CONTRATADA comprove a reparação do vício ou inadimplemento da obrigação.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2 Assegurar os recursos financeiros para custear o fornecimento.
- 6.3 Permitir, durante a entrega, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local desde que devidamente identificados.
- 6.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias.
- 6.5 Exigir, a qualquer tempo, a substituição do item entregue que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.
- 6.6 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento executado, por intermédio do servidor competente.
- 6.7 Efetuar, em favor da CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA:

- 6.8 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato, executando o fornecimento nas quantidades e especificações exigidas.
- 6.9 Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas.
- 6.10 Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.12 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais quando da realização do fornecimento.
- 6.13 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimo após a contratação.
- 6.14 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua entrega.

## 7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, que comprovem o fornecimento com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

## 8 DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será efetuada por Nota de Empenho.

8.2 A supervisão/fiscalização ficará a cargo do servidor designado pela CLDF.

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91).

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

III – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

VI – Atesto do fornecimento na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

9.4 O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir

qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

10.1.1 advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação.

10.1.2 multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato.

10.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato.

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada.

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.1.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.6 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias.

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

## Anexo I

### Descrição Detalhada

Equipamento	Características Mínimas	Unidade de medida	Quantidade	Preço médio de referência por unidade
Aspirador de Secreção Cirúrgico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registrado na ANVISA</li> <li>- Portátil</li> <li>- Sistema de rodízio giratórios com freios</li> <li>- Proteção do motor: por meio de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura</li> <li>- Baixo nível de ruído</li> <li>- Vácuo máximo: entre 25 e 30 polegadas de mercúrio (Hg)</li> <li>- Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado</li> <li>- Filtro: Filtro bactericida</li> <li>- Botão/Chave/Interruptor: liga/desliga</li> </ul>	Unidade	02	R\$ 3.084,95

	<p>- Tensão de alimentação: bivolt</p> <p>- Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <p>a) Frasco coletor com tampa (vedação hermética) e válvula de segurança contra transbordamento, com capacidade de 3 a 5 litros de polycarbonato, autoclavável, transparente, com gargalo de dimensões grandes, facilitando a limpeza.</p> <p>b) Extensão/mangueira de silicone atóxico para frasco coletor</p>			
--	---	--	--	--

## REFERÊNCIAS

<https://www.dormed.com.br/aspirador-cirurgico-5-0l-a-45-plus-pedestal---olidef/p?idsku=13220>

<https://www.dormed.com.br/aspirador-cirurgico-10l-a-45-plus-pedestal---olidef/p?idsku=13221>

<https://www.stramedicalshop.com.br/aspirador-cirurgico-3l-c-suporte-e-rodizios-c-travas-md300-medicate?name=google>

<https://www.saudeshop.com.br/equipamentos-medicos/aspirador-cirurgico-sugador-de-sangue-e-secrecao-5-litros-mod-2002po-nevoninsr?parceiro=9940>

**EMANUELLA BARROS DOS SANTOS**  
*Consultora Técnico-Legislativa*

**LUCAS DENONI CRATO**  
*Consultor técnico-legislativo*

**IGOR FELIX CARDOSO**  
*Consultor técnico-legislativo*  
*Chefe do SAS*



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DENONI CRATO - Matr. 23210, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 19/01/2022, às 16:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR FELIX CARDOSO - Matr. 18665, Chefe do Setor de Assistência à Saúde**, em 19/01/2022, às 16:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLA BARROS DOS SANTOS - Matr. 22906, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 19/01/2022, às 16:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0660531** Código CRC: **FA269D20**.

